LEI Nº. 955/2011

"Institui a Semana Cultural Italiana."

EMENTA: Institui a "SEMANA CULTURAL ITALIANA" no Calendário Oficial do Município de Jaguaré-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Jaguaré-ES, a "Semana Cultural Italiana", a ser comemorada na 1ª semana do mês de Junho, a cada ano.

Art. 2º. Para a comemoração da *"Semana Cultural Italiana",* o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá viabilizar o local para a realização do evento, em concordância com a entidade representativa do Grupo de Jaguaré, bem como demais apoios que forem convenientes e oportunos.

Art. 3º. A programação das atividades do evento fica a cargo da Entidade Representante do Grupo Italiano, deste Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos quatro dias (04) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e onze (2011).

DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ALAÍDES MARIANI
Secretário de Gabinete.